



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA – SE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DA  
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES – CGAQ

**OBJETIVO:** Promover o reajuste dos preços do Contrato original em 1,31% conforme análise dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho SINDISERVICOS/DF - N° MTE: DF000010/2019.

**TERMO DE APOSTILAMENTO n° 12/2019**

**PROCESSO n° 21000.000492/2018-41**

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 08/2018, de 15/06/2018**

**CONTRATO n° 17/2018, celebrado em 01/08/2018**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a UNIÃO neste ato representado pelo Senhor **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE**, Coordenador-Geral de Aquisições, com a competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 309, de 21 de janeiro de 2019, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA** e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, CNPJ n° 08.247.960/0001-62, estabelecida na SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Térreo, CEP: 71.736-102, Brasília-DF, neste ato representado pelo senhor João Gomes Ferreira Filho, portador da CI n.º 016625 e CPF n.º 718.246.931-68, resolvem celebrar o seguinte ajuste:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO**

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo promover repactuação do Contrato n° 17/2018, em decorrência da análise do pedido de repactuação com base nos preceitos da Convenção Coletiva de Trabalho SINDISERVICOS/DF - N° MTE: DF000010/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO**

3.1. O Presente instrumento tem fundamento no art. 65, alínea § 8º da Lei n° 8.666/1993.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(..)

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DESPESA**

4.1. O valor total do contrato passará dos atuais **R\$ 5.257.128,08 (cinco milhões duzentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e oito centavos)** para **R\$ 5.326.130,57 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**, a partir de 01/01/2019, conforme quadro descritivo a seguir:

| ÁREAS INTERNAS                                  |                                                                                                                                  | METRAGEM (m²) | VALOR R\$/2019          |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|
| A1                                              | Pisos frios e acarpetados                                                                                                        | 41567,16      | R\$ 183.263,65          |
| A2                                              | Laboratórios                                                                                                                     | 563,02        | R\$ 6.129,07            |
| A3                                              | Almoxarifados e galpões                                                                                                          | 2176,58       | R\$ 4.798,11            |
| A4                                              | Oficinas                                                                                                                         | 2283,63       | R\$ 6.712,13            |
| A5                                              | Saguão, hall, salão                                                                                                              | 7555,39       | R\$ 26.648,50           |
| ÁREAS EXTERNAS                                  |                                                                                                                                  |               |                         |
| A6                                              | Pisos pavimentados                                                                                                               | 530           | R\$ 1.038,53            |
| A7                                              | Varrição de passeios e arruamentos                                                                                               | 54865,78      | R\$ 32.252,71           |
| A8                                              | Pátios e áreas verdes                                                                                                            | 10985,5       | R\$ 21.526,00           |
| A9                                              | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes                                                                                      | 238126,79     | R\$ 10.498,67           |
| ESQUADRIAS COM E SEM EXPOSIÇÃO AO RISCO         |                                                                                                                                  |               |                         |
| A10                                             | Esquadrias Internas sem exposição ao risco (a cada 15 dias) 15481,73m²/250(dias úteis)*24(vezes por ano)/340m²(produz. servente) | 15481,73      | R\$ 18.745,40           |
| A11                                             | Esquadrias Externas sem exposição ao risco (a cada 6 meses) 936,48m²/250(dias úteis)*2(vezes por ano)/340m²(produz. servente)    | 936,48        | R\$ 95,47               |
| A12                                             | Esquadrias Externas com risco (a cada 6 meses) 14970,58m²/250(dias úteis)*2(vezes por ano)/145m²(produz. servente)               | 14970,58      | R\$ 4.600,83            |
| A13                                             | Banheiros                                                                                                                        | 2479,74       | R\$ 43.731,27           |
| A14                                             | Áreas hospitalares                                                                                                               | 424           | R\$ 4.615,69            |
| Encarregado geral                               |                                                                                                                                  |               | R\$ 8.242,07            |
| TOTAL MENSAL MÃO DE OBRA                        |                                                                                                                                  |               | R\$ 372.898,13          |
| TOTAL ANUAL MÃO DE OBRA                         |                                                                                                                                  |               | R\$ 4.474.777,53        |
| TOTAL ANUAL- EQUIPAMENTOS                       |                                                                                                                                  |               | R\$ 105.972,62          |
| TOTAL- DEMANDA INICIAL- MATERIAIS DE EXPEDIENTE |                                                                                                                                  |               | R\$ 60.731,46           |
| TOTAL ANUAL MATERIAIS DE EXPEDIENTE             |                                                                                                                                  |               | R\$ 684.648,96          |
| <b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>              |                                                                                                                                  |               | <b>R\$ 5.326.130,57</b> |

4.2. O presente Termo de Apostilamento não fere os termos do Contrato, apenas promove os ajustes necessários à sua atualização. Ficam, portanto, mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não expressamente alteradas por este documento.

**HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE**  
Coordenador-Geral de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeira**, Coordenador-Geral de Aquisições, em 15/04/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7030937** e o código CRC **7F6BC3D2**.

**Referência:** Processo nº 21000.000492/2018-41

SEI nº 7030937